

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Montemor-o-Novo tem 10 (dez) freguesias, a saber: Cabrela, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Foros de Vale de Figueira, Lavre, Montemor-o-Novo (Nossa Senhora da Vila), Montemor-o-Novo (Nossa Senhora do Bispo), Santiago do Escoural, São Cristóvão e Silveiras - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Montemor-o-Novo é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Montemor-o-Novo), situado no território de 2 (duas) freguesias: Nossa Senhora da Vila e Nossa Senhora do Bispo.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Montemor-o-Novo tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Montemor-o-Novo, deverá alcançar-se uma redução de 3

(três) freguesias, sendo 1 (uma) freguesia cujo território se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Montemor-o-Novo e 2 (duas) outras freguesias.

1.5. A Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo não enviou a pronúncia nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 22/2012

1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.

2. Uma vez que (i) são 2 (duas) as freguesias consideradas como situadas no lugar urbano de Montemor-o-Novo; (ii) por força do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, deve reduzir-se 50% do número destas freguesias; (iii) estas freguesias (Nossa Senhora do Bispo e de Nossa Senhora da Vila) são as de maior número de habitantes, o que constitui um polo de atração das freguesias contíguas nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012; (iv) a freguesia de Silveiras, com 567 habitantes, a segunda de menor população no conjunto das freguesias que integram o território do Município de Montemor-o-Novo, é contígua às freguesias de Nossa Senhora do Bispo e de Nossa Senhora da Vila e está ligada a estas por via de comunicação rodoviária adequada (EN4); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Nossa Senhora do Bispo, de Nossa Senhora da Vila e de Silveiras, numa freguesia designada por *“União das Freguesias da Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras”*.

3. Atendendo a que (i) na zona Norte do município as freguesias de Lavre (com 740 habitantes) e Cortiçadas de Lavre (com 821 habitantes) são contíguas; (ii) as duas freguesias têm raízes sociais e históricas comuns, tendo a freguesia de Cortiçadas de Lavre sido criada em 1988 (através da Lei n.º 63/88, de 23 de maio) por desanexação de parte do território da freguesia de Lavre; (iii) há proximidade entre as sedes das duas freguesias (cerca de 9 Km), estando as duas ligadas por estrada nacional e municipal (EN114 e EM 530); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Lavre e de Cortiçadas de Lavre, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre”*.
4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Montemor-o-Novo seja o correspondente ao **Anexo II**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

*M. C. L. P.*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*Serafim Pedro Madeira Froufe*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

*Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa*

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

*Henrique Jorge Campos Cunha*

(Henrique Jorge Campos Cunha)

*Manuel dos Reis Duarte*

(Manuel dos Reis Duarte)

*José Rui Constantino da Silva*

(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barros Dias Neto*

(José Pedro Neto)

*Luís Manuel Rosmaninho Santos*

(Luís Manuel Rosmaninho Santos)